

**TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA
E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS**

(Processo nº 2022/17736)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pela sua Secretária – Ana Claudia Martini Fauaz, brasileira, portadora do RG nº 25.739.267-1 e do CPF nº 249.865.298-11 e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 71.493.977/0001-36, fixado à Rua Humberto de Campos, 541 – Jardim Humberto de Campos – Sorocaba-SP, CEP: 18.061-000, representado por seu presidente Sr. Paulo Roberto Baccelli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.703.146-8 e CPF nº 795.922.608-34;

Com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, na lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; no Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932, de 7 de março de 2022, resolvem RENOVAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 04/10/2022 até 03/10/2024, renovada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04/10/2024 a 03/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:



- a) R\$ 45.956,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais.
- b) R\$ 551.472,00 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais) pela soma do período de 12 (doze) meses.

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

- a) Repasse Municipal mensal: R\$ 45.956,00
- b) Repasse Estadual mensal: R\$ 0,00
- c) Repasse Federal mensal: R\$ 0,00
- d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

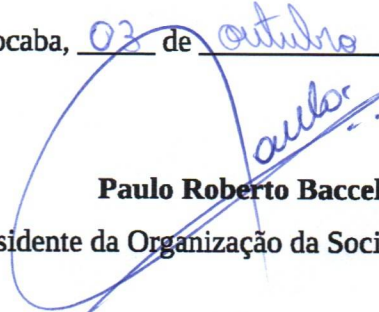
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

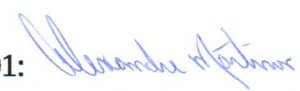
E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 03 de outubro de 2024.


Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania


Paulo Roberto Baccelli
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:


Nome: Alexandre Pereira Nísio Martins
CPF: 367.758.998-31

Testemunha 02:


Nome: Matheus de Oliveira Lima
CPF: 429.673.878-00